

ATO DECLARATÓRIO
(DISPENSA N.º 209/2026 - PROCESSO N. 6103/2026)

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACAR da Prefeitura Municipal na presente data.

Maurilândia (GO) 15 / 09 / 2026


Daniela Carla Silva de Souza
Agente de Contratação
Decreto N° 130/2026

Declara Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada e habilitada para a prestação de serviços técnicos de avaliação mercadológica de imóvel rural, consistente na elaboração de Laudo de Avaliação Mercadológica de uma gleba de terras com área aproximada de 3,9472 hectares (39.472,00 m²), a ser desmembrada da Matrícula nº R.03-951, destinada a subsidiar a definição do valor de mercado e eventual aquisição do imóvel pelo Município de Maurilândia/GO, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e demais legislações pertinentes, e a Empresa 37.158.869 REGES FARIA VINHAES, e das outras providências.

O SECRETÁRIO E GESTOR DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MAURILÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o dispositivo legal supracitado prevê expressamente a hipótese de contratação direta, por dispensa de licitação, para a contratação de serviços de pequeno valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável à contratação de empresa especializada e habilitada para a prestação de serviços técnicos de avaliação mercadológica de imóvel rural;

CONSIDERANDO a necessidade demonstrada pela Secretaria Municipal de Administração, bem como a relevância da contratação para a elaboração de Laudo de Avaliação Mercadológica de uma gleba de terras com área aproximada de 3,9472 hectares (39.472,00 m²), a ser desmembrada da Matrícula nº R.03-951, destinado a subsidiar a definição do valor de mercado e eventual aquisição do imóvel pelo Município de Maurilândia/GO;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa especializada para a prestação dos serviços de avaliação mercadológica encontra-se em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência e com a respectiva dotação orçamentária, refletindo valor compatível com o mercado e observando o princípio da economicidade;

E, por último, **CONSIDERANDO** o parecer favorável da Assessoria Jurídica, bem como a manifestação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, os quais foram acatados integralmente, resta demonstrada a possibilidade da contratação direta, uma vez que a situação se enquadra nas hipóteses de dispensa de licitação previstas no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada e habilitada para a prestação de serviços técnicos de avaliação mercadológica de imóvel rural, consistente na elaboração de Laudo de Avaliação Mercadológica de uma gleba de terras com área aproximada

de 3,9472 hectares (39.472,00 m²), a ser desmembrada da Matrícula nº R.03-951, destinada a subsidiar a definição do valor de mercado e eventual aquisição do imóvel pelo Município de Maurilândia/GO, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e demais legislações pertinentes.

Art. 2º - Fica **AUTORIZADO** o empenho da despesa no **valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais)** e ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

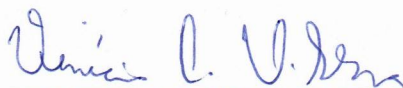
Art. 4º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Maurilândia (GO), 15 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE

E CUMPRA-SE.



VINICIUS ARCANJO DI SESSA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 03/2025